



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.681, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

**REGULAMENTA O USO DO EQUIPAMENTO DE  
PERCUSSÃO - "BATE-ESTACA" NA CONSTRUÇÃO  
CIVIL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento dos equipamentos de percussão - bate-estacas, utilizados na atividade de estaqueamento da construção civil no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete:

I - em dias úteis: das 08h às 12h e das 14h às 18h;

II - aos sábados: das 08h às 12h.

Parágrafo único - O uso de equipamentos de percussão - bate-estaca aos domingos e feriados somente será permitido caso caracterize risco eminente, que deverá ser provado através de laudo da defesa civil.

Art. 2º - Fica proibido o uso de equipamento de percussão - bate-estaca, em distâncias inferiores a 500m (quinhentos metros) de hospitais, postos de saúde, asilos, creches, escolas e templos religiosos.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta lei implicará ao infrator:

I - notificação para cessamento imediato do uso;

II - o descumprimento da notificação prevista no inciso I e, constatado o não cumprimento da Lei, será cobrada multa de 100 UFM's (cem Unidades Fiscais do Município);

III - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º - A fiscalização ficará sob a responsabilidade da autoridade competente.

Art. 5º - Excetua-se da presente Lei os equipamentos de estaqueamento da construção civil tipo "hélice contínua ou pré-furo hidráulico" e os projetos aprovados até a data de vigência desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

  
Ivar de Almeida Cerqueira Neto

Prefeito Municipal

  
Luiz Antônio Teixeira Andrade

Procurador Geral

---

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG.